

COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



C&A MODAS S.A.

Companhia Aberta categoria "A" com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 24848
CNPJ nº 45.242.914/0001-05 | NIRE 35.300.542.762
Alameda Araguaia, 1.222, complemento 1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial
CEP 06.455-000 – Barueri, SP

no montante total de até

R\$ 850.000.000,00

(oitocentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE: "BRCEABDBS045"

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE: "BRCEABDBS052"

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA-(bra)"**

**Esta classificação foi realizada em 27 de junho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **C&A MODAS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 45.242.914/0001-05 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os "Coordenadores"), no âmbito da oferta pública de distribuição de até 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024, o montante total de até R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da C&A Modas S.A.", celebrado, em 26 de junho de 2024, conforme aditado em 26 de julho de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vêm a público comunicar, nos termos dos artigos 13, 67, parágrafo 2º e 69, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a atualização do cronograma da oferta pública de distribuição das Debêntures ("Oferta") divulgado por meio do "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries da 3ª (terceira) Emissão da C&A Modas S.A.", datado de 26 de junho de 2024 ("Aviso ao Mercado"), conforme alterado pelo "Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries da 3ª (terceira) Emissão da C&A Modas S.A.", datado de 17 de julho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 17/07") e pelo "Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries da 3ª (terceira) Emissão da C&A Modas S.A.", datado de 29 de julho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 29/07"), em razão de instabilidades no sistema de registro da CVM, o qual passará a vigorar conforme o disposto abaixo:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	26 de junho de 2024
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (roadshow).	27 de junho de 2024
3	Procedimento de Bookbuilding.	29 de julho de 2024
4	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Bookbuilding. Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início.	31 de julho de 2024
5	Data de liquidação das Debêntures.	01 de agosto de 2024
6	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

- ⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.
- ⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Tendo em vista que o cronograma das etapas da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado exibia datas indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos, a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta, acima exposta, não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores, não sendo assim acionado o comando do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA C&A Modas S.A.” (“Comunicado ao Mercado”) que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

POR SE TRATAR DE OFERTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ESTANDO A OFERTA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”), INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E SEGUINDO OS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 31 de julho de 2024.



Coordenador Líder

